**PORTARIA Nº 112/2022**

**Constitui Comissão de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá-ES.**

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando que o patrimônio da Câmara Municipal, necessita ser levantado e reavaliado, de acordo com as normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

- considerando que a Comissão deve ser composta por servidores lotados no Poder Legislativo Municipal;

- considerando que se trata de um serviço extraordinário, com direito à compensação financeira, conforme disciplina o Art. 134, Incisos I e II da Lei Complementar nº 924/2016;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Constituir comissão especial para avaliação dos bens móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores da Câmara Municipal: **Marcos Aurélio Dettmann**, **Alessandra Binovo** e **Alexandra Schulz.**

**Art. 2°.** A comissão especial para avaliação dos bens móveis e imóveis, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, será presidida pelo senhor **Marcos Aurélio**

**Dettmann** e as servidoras **Alessandra Binovo** e **Alexandra Schulz** serão membros da comissão.

**Art. 3º**. A comissão constituída por esta Portaria, poderá ser assessorada por profissionais habilitados para a avaliação de bens móveis e imóveis (engenheiros e corretores de imóveis), bem como do apoio da Controladoria Geral Interna, quando se tratar de atualização monetária de bens anteriormente avaliados.

**Art. 4º**. Os trabalhos deverão estar concluídos e o relatório deverá ser entregue até o dia 20 de dezembro de 2022.

**Art. 5º**. Os membros da comissão constituída por esta Portaria, farão jus a uma gratificação pelo desempenho do trabalho extraordinário, em parcela única, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para cada membro da comissão, a ser paga mediante a entrega do relatório, com avaliação patrimonial.

**Art. 6º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 05 de outubro de 2022.

**ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal